

André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
 Gestão Estratégica, aos 27 de julho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP			8.806,00
34 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		300.092,00
34 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		1.538,00
34 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		310.436,00
TOTAL	1		310.436,00

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13.075.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	4	300.092,00
13.075.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1	4	10.344,00
TOTAL	1	4	310.436,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP			8.806,00
34 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		310.436,00
TOTAL	1		310.436,00

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13.075.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1	4	237.918,00
13.075.0024.2864 INFORMÁTICA	1	4	72.518,00
TOTAL	1	4	310.436,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	310.436,00	310.436,00	0,00
TOTAL GERAL	310.436,00	310.436,00	0,00

DECRETO Nº 44.141, DE 27 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Segurança Social na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.254.183,00 (Dez milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de julho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35004 COORD. FORMUL. AVAL			6.000.000,00
TOTAL	1		6.000.000,00

DE POLÍTICAS E PROGRAMAS			
3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1		5.456.000,00
3 4 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		3.820.000,00
3 4 50 34 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS FÍSICAS	1		978.183,00
TOTAL	1		10.254.183,00

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
15.081.0486.2134 ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	4	10.254.183,00
TOTAL	1	4	10.254.183,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			10.254.183,00
34 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		10.254.183,00
TOTAL	1		10.254.183,00

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1	4	10.254.183,00
TOTAL	1	4	10.254.183,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
JULHO	1	4	10.254.183,00
AGOSTO			5.525.856,00
SETEMBRO			911.484,00
OUTUBRO			911.484,00
NOVEMBRO			968.450,00
DEZEMBRO			968.450,00
TOTAL	1	4	10.254.183,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
JULHO	1	4	10.254.183,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			10.254.183,00
TOTAL	1	4	10.254.183,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	10.254.183,00	10.254.183,00	0,00
TOTAL GERAL	10.254.183,00	10.254.183,00	0,00

DECRETO Nº 44.142, DE 27 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de julho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			6.000.000,00
45 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		6.000.000,00
TOTAL	1		6.000.000,00

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0025.1208 CONSTRUÇÃO DE FÓRUMS	1	5	6.000.000,00
TOTAL	1	5	6.000.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			6.000.000,00
34 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		6.000.000,00
TOTAL	1		6.000.000,00

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA

ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1	4	6.000.000,00
TOTAL	1	4	6.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
JULHO	1	5	6.000.000,00
AGOSTO			2.000.000,00
SETEMBRO			2.000.000,00
TOTAL	1	5	6.000.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
JULHO	1	4	6.000.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			6.000.000,00
TOTAL	1	4	6.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.143, DE 27 DE JULHO DE 1999

Autoriza a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho a celebrar convênios com organizações da sociedade civil não governamentais, entidades sindicais, associações de classe, entidades filantrópicas, ou quaisquer outras, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com âmbito de atuação na área de educação profissional

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, por seu Titular, dando execução às atividades pactuadas com a União, por seu Ministério do Trabalho e Emprego, e este por sua Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional, autorizada a celebrar convênios com organizações da sociedade civil não governamentais, entidades sindicais, associações de classe, entidades filantrópicas, ou quaisquer outras, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com âmbito de atuação na área de educação profissional.

Parágrafo único - Os convênios de que trata este decreto estabelecerão parcerias com as referidas entidades a fim de realizar ações de educação profissional direcionada ao desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, como definido pelo artigo 39 e seguintes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Artigo 2º - Os termos de convênio a que alude o artigo anterior deverão observar o modelo-padrão constante do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá compreender manifestação da Consultoria Jurídica que serve à Pasta e a observância do disposto nos artigos 5º, incisos II a V, e 8º do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, cabendo, ainda, após a assinatura do instrumento respectivo, a adoção do procedimento estipulado no artigo 11 do referido regulamento.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1999
MÁRIO COVAS
 Walter Barelli
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de julho de 1999.

ANEXO
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 44.143, de 27 de julho de 1999
 Convênio N. SERT/SINE que entre si celebram o Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, enquanto Órgão Estadual Gestor do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 4/99-SERT/SP e , objetivando o cumprimento das metas do PLANFOR/99 e PEQ/SP/99 por meio da realização de cursos de qualificação profissional.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, em execução das ações do Sistema Nacional de Emprego, pactuadas com a União mediante o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 4/99-SERT/SP, conforme previsão e nos termos de sua Cláusula 6.4, neste ato representada por seu Titular, e pelo Coordenador de Políticas de Emprego e Renda da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, designado conforme Resolução SERT-5, de 23 de junho de 1999, LUÍS ANTÔNIO PAULINO, autorizado pelo Decreto nº , de de de 1999, e representado neste ato por seu , na forma de seus , concordam em celebrar o presente Convênio, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que for cabível, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução das atividades inerentes à qualificação profissional, no âmbito do PLANFOR (Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador) e do PEQ/SP-99 (Plano Estadual de Qualificação), por meio de disponibilização de cursos de formação de mão-de-obra em , para pessoas, tudo conforme projeto que consta do Plano de Trabalho sob a denominação " " que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Convênio, visando qualificá-las ou requalificá-las de forma a ensejar sua manutenção ou reingresso no mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações e Competências dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio, a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o terão as seguintes obrigações:

- 1 - Compete à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:
 - a) coordenar e prestar apoio institucional por meio de assessoria técnica ao , para a boa execução do objeto deste Convênio;
 - b) manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
 - c) definir as normas para divulgação dos cursos, o cadastramento e a convocação dos treinandos;
 - d) coordenar juntamente com o conveniado, a abertura e o encerramento dos cursos;
 - e) propor soluções a problemas detectados durante a execução dos cursos;
 - f) autorizar o início dos cursos;
 - g) transferir ao recursos financeiros mediante ordem de crédito em conta corrente a ser aberta em agência da Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., conforme cronograma de desembolso aprovado;
 - h) analisar os relatórios parciais das atividades desenvolvidas;
 - i) avaliar e emitir parecer conclusivo sobre os resultados da ação conveniada;
 - j) orientar o quanto à prestação de contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, de que trata a Cláusula oitava, inciso III, deste instrumento;
 - l) receber as cópias dos documentos referentes à prestação de contas e anexá-las ao processo administrativo /99, que trata das medidas preparatórias à celebração deste Convênio.
- II - Compete ao :
 - a) executar fielmente o Plano de Trabalho aprovado, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, atender as diretrizes operacionais, normas técnicas e orientação da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e obedecer às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando efetuar eventual contratação de serviços ou aquisição, nos termos do artigo 25 da Instrução Normativa nº 1/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, que disciplina os repasses de recursos da União ou por ela geridos;
 - b) abrir conta corrente vinculada em agência da Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. com adendo alusivo ao Convênio nº SERT/ ;

Diário Oficial
 Estado de São Paulo

EXECUTIVO
SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br
 e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
 • REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
 • POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 • BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 • CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
 • MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 • SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
 • SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

